

EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Nº 006/2025

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI-UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, CEP 13565-905, conforme seu Estatuto, representada por seu Diretor Executivo, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme consignado na 59ª (quincuagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, neste ato, representada por seu Coordenador de Gestão de Pessoas, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído através do "Ato de Delegação de Competência, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo anteriormente referenciado, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente edital e seus termos, torna pública a abertura do **Processo Seletivo Simplificado para a seleção de 01 (um/a) estagiário(a) e formação de cadastro reserva para atuação junto ao Projeto nº 4546 - Programa de Fomento: à Cultura e à Comunicação – Rádio**, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este edital é voltado, especificamente, para *discente graduando(a) regularmente matriculado(a) em curso nas áreas de Imagem e Som; Letras; linguística ou Jornalismo.*

1.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital bem como respectivo Cronograma.

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer Parte.

1.4. As pessoas interessadas poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no Cronograma do presente Edital.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção de **01 (um/a) estagiário(a), graduando(a) regularmente matriculado(a) em curso nas áreas de Imagem e Som; Letras; linguística ou Jornalismo.**

2.2. O(a) estagiário(a) selecionado(a) **atuará nas atividades junto à Rádio UFSCar, em edição de áudio e vídeo; na produção de peças gráficas; em apoio ao gerenciamento de redes sociais e do site da emissora educativa.**

2.3. As atividades do(a) estagiário(a) serão orientadas e supervisionadas pela Diretora da Rádio UFSCar e pela Coordenadora de Operações.

2.4. Os atos e etapas previstos neste Edital não estão sujeitos a prorrogação, salvo por motivo de força maior.

2.5. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) a observância das datas, horários e locais definidos no Cronograma constante neste Edital.

2.6. O não comparecimento, bem como eventuais atrasos ou indisponibilidade do(a) candidato(a), acarretarão sua eliminação automática do processo seletivo.

3. DA VAGA

3.1. Será selecionado(a) *01 (um/a) estagiário(a), graduando(a) regularmente matriculado em curso nas áreas de Imagem e Som; Letras; linguística ou Jornalismo.*

4. DOS REQUISITOS

4.1. São **requisitos obrigatórios** para a função:

- a) Estar regularmente matriculado(a) **em curso nas áreas de Imagem e Som; Letras; linguística ou Jornalismo a partir do 3º semestre da graduação e que não estejam cursando o último ano.**
- b) Ter disponibilidade de realizar o estágio presencial na cidade de São Carlos/SP, na Rádio UFSCar.
- c) Ter disponibilidade para cumprir 20 (vinte) horas semanais de estágio.

4.2. São **requisitos desejáveis** para a função:

- a) Conhecimento e experiência prática com a plataforma Canva.
- b) Conhecimento e experiência prática com softwares livres como Audacity, Ardour, Reaper e similares.
- c) Proatividade, flexibilidade e capacidade de atuação em diferentes áreas e demandas.
- d) Experiência com registros fotográficos e em vídeo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

5.1. Serão atribuições do(a) estagiário(a), quando no exercício da atividade, com orientação e supervisão do coordenador responsável:

- a) Apoio na edição de áudio e vídeo.

- b) Apoio na produção de peças gráficas.
- c) Apoio no gerenciamento de redes sociais.
- d) Apoio em registros fotográficos e em vídeo.

5.2 A carga horária do estagiário(a) selecionado(a) será de 20 (vinte) horas semanais, a ser definida conforme disponibilidade do estudante e necessidade do projeto.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em três (3) etapas distintas, conforme descrito a seguir:

1ª Etapa – Habilitatória: comprovação dos requisitos obrigatórios, de caráter eliminatório;

2ª Etapa – Classificatória: análise dos requisitos desejáveis, de caráter classificatório;

3ª Etapa – Entrevista: avaliação presencial, de caráter eliminatório e classificatório.

As etapas ocorrerão nos seguintes termos:

a) **A primeira etapa** (habilitatória) consistirá na comprovação do atendimento aos requisitos obrigatórios exigidos neste Edital e em seu Anexo I, considerando-se habilitados todos os candidatos que apresentarem, dentro do prazo estabelecido, a documentação comprobatória dos referidos requisitos.

b) **A segunda etapa** (classificatória) será realizada de forma concomitante à Etapa I, por meio da análise documental dos requisitos desejáveis constantes do Anexo II, com os(as) candidatos(as) habilitados(as), sendo conduzida por Comissão Avaliadora composta por três (3) membros, previamente designados para esse fim. Serão observados os seguintes critérios:

b.1. Serão considerados somente documentos comprobatórios relativos aos requisitos desejáveis, os quais terão pontuação atribuída;

b.2. Informações constantes do currículo sem a devida comprovação documental serão desconsideradas;

b.3. A pontuação atribuída aos(às) candidatos(as) será expressa em notas de 0 (zero) a 10 (dez);

b.4. Serão convocados para a terceira etapa (entrevista) todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as), respeitada a ordem decrescente da pontuação.

c) **A terceira etapa** (entrevista) será realizada de forma presencial ou virtual com os(as) candidatos(as) habilitados(as) nas etapas anteriores, conduzida por Comissão Avaliadora composta por três (3) membros, previamente designados pela Serão observados os seguintes critérios:

c.1. A entrevista ocorrerá presencialmente nas dependências da UFSCar, com a participação simultânea dos três membros da Comissão e de um(a) candidato(a) por vez;

c.2. Cada membro da Comissão elaborará, individualmente, seus apontamentos e atribuirá nota ao(à) candidato(a), conforme os critérios definidos neste Edital e em seu Anexo III. A nota final da entrevista será calculada pela média simples das notas atribuídas pelos avaliadores;

c.3. As notas da entrevista serão atribuídas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), considerando-se até duas casas decimais.

5.2. A entrevista será realizada presencialmente na UFSCar, em local a ser definido e divulgado oportunamente pela Comissão Avaliadora, somente aos(às) candidatos(as) convocados(as) para esta etapa.

7. DA INSCRIÇÃO

Poderão concorrer ao presente Edital discentes, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente matriculados na Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR, **em curso nas áreas de Imagem e Som; Letras; linguística ou Jornalismo a partir do 3º semestre da graduação e que não estejam cursando o último ano.**

7.1. Inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio dos documentos

relacionados abaixo, em formato PDF, exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/eM3eAMaBAfBWeMWP7>, impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA. Currículo Vitae ou Lattes atualizado;

- a. Comprovante de matrícula;
- b. Certificados de cursos complementares (se houver);
- c. Declaração de disponibilidade
- d. Cópia dos seguintes documentos pessoais: documento de identificação com foto, CPF e comprovante de residência;

7.2. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSEERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP. EMBRAPA e EBSEERH

8. DA BOLSA ESTÁGIO

8.1. Somente haverá a convocação os candidatos devidamente habilitados, após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas.

8.1.1. Estima-se a concessão de **bolsas estágio mensais no período 12 (dozes) meses** podendo este período ser prorrogado de acordo com a vigência do projeto.

8.1.2. A jornada do estagiário será **de 20 (vinte) horas semanais**.

8.2. O valor mensal da **bolsa estágio será de R\$ 1.140,00 (mil, cento e quarenta reais)** mais o vale transporte nos termos legais, com recursos financeiros oriundos do projeto.

9. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
-------	------

Publicação do edital	16/10/2025
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital	16/10/2025 a 23/10/2025
Análise das inscrições e currículos	24/10/2025
Publicação da lista de inscritos e habilitados, com análise dos requisitos desejáveis (primeira e segunda fase)	27/10/2025
Prazo único para recurso	28/10/2025
Publicação do resultado dos recursos	29/10/2025
Realização das entrevistas (das 13:00 às 17:00)	30/10/2025
Publicação dos aprovados e formação do cadastro de reserva	31/10/2025

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação final dos candidatos classificados neste Edital será publicada através do site www.fai.ufscar.br.

10.2. O estagiário deverá acompanhar a publicação do resultado no dia **22/08/2025**.

10.3. A bolsa estágio terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada ou cancelada a qualquer tempo.

10.4. A bolsa estágio será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente junto a Universidade for encerrado.

10.5. A bolsa estágio não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a UFSCar ou a FAI•UFSCar.

10.6. O estagiário deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.7. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela FAI•UFSCar e pela Coordenação do regente Projeto.

10.8. Será designada uma Comissão Avaliadora para avaliar a qualificação exigida dos candidatos.

10.9. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- a) Alessandra Kuba – Diretora da Rádio UFSCar
- b) Vanessa Torres – Coordenadora de Operações da Rádio UFSCar
- c) Gustavo Camillo Macedo – Técnico de Áudio da Rádio UFSCar

São Carlos (SP), datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira

Coordenador de Gestão de Pessoas

ANEXO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Constituem-se requisitos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo os seguintes:

REQUISITO	MEIO DE COMPROVAÇÃO
Matriculado(a) em curso de Imagem e Som, a partir do 3º semestre da graduação e que não estejam cursando o último ano.	Comprovante de matrícula atualizado
Ter disponibilidade de realizar o estágio presencial na cidade de São Carlos/SP, na Rádio UFSCar.	Declaração de disponibilidade para realização do estágio na sede da Rádio UFSCar, em São Carlos/SP, com possibilidade de atividades híbridas
Ter disponibilidade para cumprir 20 (vinte) horas semanais de estágio.	Declaração de disponibilidade
Curriculum	Documentação comprobatória

ANEXO II

REQUISITOS DESEJÁVEIS - CLASSIFICATÓRIO

Com base na documentação enviada, os candidatos aprovados nas etapas anteriores receberão uma pontuação (no máximo 10), de acordo com o grau de formação e experiência comprovadas por documentação adequada. Abaixo segue a tabela dos critérios de pontuação:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS		PONTUAÇÃO
Currículo	Atuação nas áreas de Produção e Comunicação Digital	2,0
Histórico escolar	Desempenho acadêmico durante o curso.	3,0
Experiência profissional	Na área de Produção e Comunicação Digital	5,0

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA

Os apontamentos da equipe avaliadora serão sigilosos, sendo facultado exclusivamente aos candidatos avaliados acesso ao teor dos apontamentos, mediante requerimento escrito e fundamentado.

As entrevistas a serem realizadas serão gravadas e igualmente receberão tratamento confidencial, sendo a gravação destinada exclusivamente ao registro de evidências do processo seletivo.

A equipe avaliadora conduzirá os trabalhos das entrevistas e considerando os requisitos obrigatórios ao candidato, entre outros, segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO
Oratória e apresentação	Fluência verbal e clareza de argumentos e informações prestadas uso adequado da língua portuguesa.
Experiências na área da vaga	Aderência às necessidades do Projeto
Nível de maturidade profissional	Histórico profissional, desafios, realizações, expectativas.
Comportamento, pontualidade, disponibilidade e proatividade	Apontamentos dos avaliadores